

101	PASSAGEM RASA, MALHADA REAL, RIACHO, VEREDA DOS MORROS, ESTREITO PARA O DISTRITO ADRIANÓPOLES, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	EXTENSÃO CESJ	MÉDIO	PASSAGEIROS, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	56	T	215
102	BAIXA DA GATA, CAJUEIRO, PEDRA BRANCA, TAPUIO PARA A LOCALIDADE DE ESTREITO DOS MARTINS, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	EEF CLARISMUNDO ALVES ARAGÃO	FUNDAMENTAL	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	96	M/T	215
103	PASSAGEM RASA, MALHADA REAL, RIACHO, VEREDA DOS MORROS, CABEÇA VERMELHA PARA A LOCALIDADE DE ESTREITO DOS MARTINS, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	EEF CLARISMUNDO ALVES ARAGÃO	FUNDAMENTAL	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) PASSAGEIROS, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	86	M/T	215
104	TUCUNS, SÃO JOSÉ PARA O DISTRITO IBUGUAÇU, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	EEF MARIA GUILHERME, EXTENSÃO EEMTI SÃO JOSE	FUNDAMENTAL/MÉDIO	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO	56	T/N	215



(Handwritten signature)

105	TUCUNS PARA A LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	EEF SÃO JOSÉ	FUNDAMENTAL	COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) PASSAGEIROS, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	28	M/T	215
106	ANGICO BRANCO, ALGODOI, CIPRIANO, COITÉ PARA O DISTRITO IBUGUAÇU, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	EEF MARIA GUILHERME, EEF MARTINIANO FONTENELE	FUNDAMENTAL	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	54	M/T	215
107	IPUEIRA, BARRO VERMELHO PARA O DISTRITO IBUGUAÇU, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	EEF MARIA GUILHERME, EEF MARTINIANO FONTENELE	FUNDAMENTAL	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) PASSAGEIROS, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	36	M/T	215
108	QUEIMADOS, MARRECOs PARA	EEF MARIA GUILHERME,	FUNDAMENTAL/	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) PASSAGEIROS, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	70	M/T	215



	O DISTRITO IBUGUAÇU, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	EXTENSÃO EEMTI SÃO JOSÉ	MEDIO	ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) PASSAGEIROS, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.		
109	QUEIMADOS, MURICI, TAPUIO PARA A LOCALIDADE DE MARRECOs, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	EEF JOÃO MACHADO	FUNDAMENTAL	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) PASSAGEIROS, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	62	MT 215
110	QUEIMADOS, SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS, PORÇÃO, BEIJA FLOR, CARNAUBALINHO, MURICI PARA A LOCALIDADE DE MARRECOs, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	EEF JOÃO MACHADO	FUNDAMENTAL	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	72	MT 215
111	OITIS, MURICI, TAMANDUÁ, TAPUIO, CAJAZEIRAS PARA A LOCALIDADE DE MARRECOs, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	EEF JOÃO MACHADO	FUNDAMENTAL	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) PASSAGEIROS, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR	72	MT 215



Prefeitura
Granja
Cuidando da nossa gente

112	MORRO BRANCO, FAZENDA VELHA, LAMBEDOURO PARA O DISTRITO IBUGUAÇU, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	EEF MARTINIANO FONTENELE, EEF MARIA GUILHERME, EXTENÇÃO EEMTI SÃO JOSÉ	FUNDAMENTAL/ MÉDIO	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) PASSAGEIROS, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	52	M/T	215
113	RIACHÃO PARA O DISTRITO IBUGUAÇU, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	EEF MARTINIANO FONTENELE, EEF MARIA GUILHERME	FUNDAMENTAL	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) PASSAGEIROS, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	28	M/T	215
114	SÃO JOSÉ PARA O DISTRITO IBUGUAÇU, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	EEF MARIA GUILHERME, EXTENÇÃO EEMTI SÃO JOSÉ	FUNDAMENTAL/ MÉDIO	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) PASSAGEIROS, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	56	M/T	215
115	TINGIDOR, BARRO VERMELHO PARA O DISTRITO IBUGUAÇU, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	EEF MARTINIANO FONTENELE, EEF MARIA GUILHERME	FUNDAMENTAL	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) PASSAGEIROS, COM CONDUTOR,	43	PREMIUM M/T	215

(88) 3624-1155

licitacao@granja@outlook.com

www.granja.ce.gov.br



Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE



CNPJ: 07.827.165/0001-80



Handwritten signature

116	MANELÃO PARA O DISTRITO IBUGUAÇU, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	EEF MARTINIANO FONTENELE, EEF MARIA GUILHERME, EXTENSÃO EEMTI SÃO JOSÉ	FUNDAMENTAL/MÉDIO	COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	20	M/T	215
117	LETREIRO, RAPOSA, VEREDA GRANDE PARA A LOCALIDADE DE RECANTO, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	EEF LIVIO BARRETO, ANEXO VEREADOR INACIO BARCELOS	FUNDAMENTAL	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	61	M/T	215
118	TESTA DE FERRO, SÃO CAETANO, ARAÇÁS, PANTANAL PARA A LOCALIDADE DE BREJO, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	EXTENSÃO EEM LUIZ FELIPE	MÉDIO	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	42	M	215
119	ARAÇÁS, TERRA DURA, PRATA, PARA A LOCALIDADE DE BREJO, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	EXTENSÃO EEM CEL. LUIZ FELIPE	MÉDIO	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE	42	N	215





Prefeitura
Granja
Cuidamos da nossa gente

120	IBUAÇU PARA A LOCALIDADE DE BREJO, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	EXTENSÃO EEM LUIZ FELIPE	MÉDIO	MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.		
121	TUBAUNA DE BAIXO, TUBAUNA DE CIMA, OLHO D'AGUINHA, IBUAÇU VELHO, ASSENTAMENTO DO PURÃO PARA A LOCALIDADE DE IBUAÇU, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	EEF LIVIO BARRETO	FUNDAMENTAL	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) PASSAGEIROS, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	10	M 215
122	CAJUEIRÃO, LAGOA SECA, PANTANAL, PARA A LOCALIDADE DE BREJO, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	EXTENSÃO EEM CEL. LUIZ FELIPE	MÉDIO	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) PASSAGEIROS, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	26	M/T 215
123	TIMBAUBA DE BAIXO, CAVALO MORTO, TESTA DE FERRO,	EEF JOSE PEDRO DE BRITO	FUNDAMENTAL	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	21	N 215
				SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	38	M/T 215



www.granja.ce.gov.br

licitacao@outlook.com

(88) 3624.1155

Prça da Matriz, S/N - Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE

CNPJ 07.827.165/0001-80



Prefeitura
Granja
Cuidando da nossa gente

124	SACO DO JACO, PARA A LOCALIDADE DE TIMBAUBA, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	EEF RAIMUNDO AUGUSTO PASSOS	FUNDAMENTAL	VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	22	M/T	215
125	TESTA DE FERRO, SÃO CAETANO, TIMBAUBA DE BAIXO, PARA A LOCALIDADE DE ARAÇÁS, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	EEF RAIMUNDO AUGUSTO PASSOS	FUNDAMENTAL	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	20	M/T	215
126	SÃO CAETANO, TESTA DE FERRO, ARAÇÁS, PARA A LOCALIDADE DE BREJO, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	EXTENSÃO EEM LUIZ FELIPE	MÉDIO	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	31	N	215

(88) 3624.1155

licitacaogranja@outlook.com

www.granja.ce.gov.br



Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP 62.430-000 - Granja - CE



CNPJ 07.827.165/0001-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
237
1

127	BREJO DE CIMA, PARA A LOCALIDADE DE BREJO, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	EEF NOSSA SENHORA APARECIDA	FUNDAMENTAL	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	32	M/T	215
128	IBUAÇU VELHO PARA A LOCALIDADE DE BREJO, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	EXTENSÃO EEM LUIZ FELIPE	MÉDIO	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	20	M	215
129	TUCUNS, CARNAUBAL, SACO DO JACO PARA A LOCALIDADE DE TIMBAUBA, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	EEF JOSE PEDRO DE BRITO	FUNDAMENTAL	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) PASSAGEIROS, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	39	M/T	215
130	CAJUEIRÃO, CRUIZINHA, TERRA DURA, PANTANAL, IBUAÇU VELHO PARA A LOCALIDADE DE IBUAÇU, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	EEF LIVIO BARRETO	FUNDAMENTAL	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	54	M/T	215



(Handwritten signature)

131	LEIREIRO, CAVALO MORTO PARA A LOCALIDADE DE ARAÇÁS, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	EEF RAIMUNDO AUGUSTO PASSOS	FUNDAMENTAL	PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) PASSAGEIROS, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	12	M/T	215
132	MUCAMBO, FOLHA LARGA, VEREDA DOS TOMÁS, ANGIQUINHO, Córrego da JABURUNA, PLANÍCIE PARA A LOCALIDADE DE ASSENTAMENTO ATRÁS DOS MORROS, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	EEF MANOEL FELIX	FUNDAMENTAL	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	111	M/T	215
133	SÃO MIGUEL, LAGOA REDONDA, TAQUARA PARA O DISTRITO SANTA TEREZINHA, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	EEF OLAVO OLIVEIRA, EEF FRANCISCA FONTENELE, EXTENSÃO EEMTI SÃO JOSÉ	FUNDAMENTAL/ MÉDIO	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) PASSAGEIROS, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	25	M/N	215
134	ASSENTAMENTO DO JUAÍ, ALTO DA MISSAO, MORRO VERMELHO, CAPITÃO DE CAMPO PARA A LOCALIDADE DE ASSENTAMENTO ATRÁS	EEF MANOEL FELIX	FUNDAMENTAL	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE)			215

239
1
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



[Handwritten signature]

	DOS MORROS, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.			PASSAGEIROS, COM CONDUTOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.			
135	RIACHO DE DENTRO, SÃO MIGUEL PARA O DISTRITO SANTA TEREZINHA, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	EEF OLAVO OLIVEIRA, EEF FRANCISCA FONTENELE, CEI MARIA DE SOUSA, EXTENSÃO EEMTI SÃO JOSÉ	FUNDAMENTAL/ MÉDIO	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, COM CONDUTOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	50	M/N	215
136	PÉ DA SERRA, CANTO VERDE, MARFIM, CARAUBINHA, QUATRO BOCAS, CONCEBIDA, ANGIQUINHO, CORREGO DA JABURUNA PARA O DISTRITO SANTA TEREZINHA, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	EEF OLAVO OLIVEIRA, EEF FRANCISCA FONTENELE, EXTENSÃO EEMTI SÃO JOSÉ, CEI MARIA DE SOUSA	FUNDAMENTAL/ MÉDIO	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) PASSAGEIROS, COM CONDUTOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	123	M/N	215
137	TABOCAL, TANQUES, VOLTA DOS ALMEIDAS, OLHO D'ÁGUA PARA O DISTRITO SANTA TEREZINHA, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	EEF OLAVO OLIVEIRA, EEF FRANCISCA FONTENELE, EXTENSÃO EEMTI SÃO JOSÉ	FUNDAMENTAL / MÉDIO	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, COM CONDUTOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	60	M/T/N	215
138	RAPOSA, PONTA DOS MORROS, LETREIRO, RECANTO, VEREDA GRANDE PARA O DISTRITO	EEF OLAVO OLIVEIRA, EEF FRANCISCA FONTENELE,	FUNDAMENTAL/ MÉDIO	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO	64	PREMUN	215





PREFEITURA
Granja
Cuidando da nossa gente.

139	ANGUINHO, GENIPAPO, CABECEIRAS, BARRA DOS SALDANHAS, ANGICOS PARA O DISTRITO SANTA TEREZINHA, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	EXTENSÃO EEMTI SÃO JOSÉ EEF OLAVO OLIVEIRA, EEF FRANCISCA FONTENELE	FUNDAMENTAL	COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) PASSAGEIROS, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	M	40	215
140	MALA, MALHADINHA, NITERÓI PARA O DISTRITO SANTA TEREZINHA, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	EEF OLAVO OLIVEIRA, EEF FRANCISCA FONTENELE	FUNDAMENTAL	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) PASSAGEIROS, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	T	43	215
141	VEREDA DOS JÚLIOS PARA O DISTRITO SANTA TEREZINHA, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	EEF OLAVO OLIVEIRA, EEF FRANCISCA FONTENELE, EXTENSÃO EEMTI SÃO JOSÉ	FUNDAMENTAL/ MÉDIO	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) PASSAGEIROS, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	M/N	92	215
142	PLANICIE, JABURUNA,	EEF OLAVO OLIVEIRA,	FUNDAMENTAL	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) PASSAGEIROS, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	M	40	215



www.granja.ce.gov.br

licitacao@granja.outlook.com

(88) 3624 1155

CNPJ 07 827 165/0001-80

Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP 62.430-000 - Granja - CE





Prefeitura
Granja
Cuidando da nossa gente

	CÓRREGO DA JABURUNA, JUAÍ PARA O DISTRITO SANTA TEREZINHA, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	EEF FRANCISCA FONTENELE	ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) PASSAGEIROS, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.			
143	PUXA-PUXA, PEDRAS DE FOGO, MARFIM, CANTO VERDE PARA O DISTRITO SANTA TEREZINHA, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	EEF OLAVO OLIVEIRA, EEF FRANCISCA FONTENELE, EXTENSÃO EEMTI SÃO JOSÉ	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) PASSAGEIROS, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	FUNDAMENTAL/MÉDIO	87	M/N 215
144	ANGELIM, FOLHA LARGA, VEREDA DOS TOMÁS, ASSENTAMENTO ATRÁS DOS MORROS, ALTO DA MISSÃO PARA O DISTRITO SANTA TEREZINHA, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	EEF FRANCISCA FONTENELE, EXTENSÃO EEMTI SÃO JOSÉ	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	FUNDAMENTAL/MÉDIO	141	M/N 215
145	SALGADO DOS ARRUDAS, ANGIQUINHO, CÓRREGO DA JABURUNA, ANGELIM, ASSENTAMENTO DO JUAÍ PARA O DISTRITO SANTA TEREZINHA, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	EEF FRANCISCA FONTENELE	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR	FUNDAMENTAL	92	T 215



www.granja.ce.gov.br

licitacao@granja.ce.gov.br

(88) 3624.1155

Praça da Matriz, S/N - Centro
CEP: 62.430-000 - Granja - CE

CNPJ: 07.827.165/0001-80



[Handwritten signature]



Prefeitura
Granja
Cidade do Nosso Gente

146	CAJUEIRO, ANGICOS, BARRA DOS SALDANHAS, CABECEIRAS PARA O DISTRITO SANTA TEREZINHA, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	EXTENSÃO EEMTI SÃO JOSÉ	MÉDIO	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	63	N	215
147	CANTO VERDE, SALGADO DOS ARRUDAS, ANGELIM, CÔRREGO DO ANGELIM PARA A LOCALIDADE DE ASSENTAMENTO ATRÁS DOS MORROS, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	EEF MANOEL FELIX	FUNDAMENTAL	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) PASSAGEIROS, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	33	M/T	215
148	VEREDA DOS JÚLIOS, FAZENDA MOAGEM PARA A LOCALIDADE DE ASSENTAMENTO ATRÁS DOS MORROS, CONTABILIZANDO IDA E VOLTA.	EEF MANOEL FELIX	FUNDAMENTAL	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) PASSAGEIROS, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	78	M/T	215



www.granja.ce.gov.br

licitacao@granja.ce.gov.br

(85) 3624-1155

Prça da Matriz, S/N - Centro
CEP 62.430-000 - Granja - CE

CNPJ 07.827.165/0001-80



ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE GRANJA/CE

PROPOSTA

LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido em edital

Declaramos que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:

Ass:



Handwritten signature



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE GRANJA/CE

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Granja/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Granja/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 2023.

DECLARANTE



(Handwritten signature)



ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE GRANJA ATRAVÉS DA

COM

PARA O FIM QUE
A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de GRANJA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA DA MATRIZ, S/N, CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.827.165/0001-80, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer Sr. (NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS), doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Pregão Eletrônico n.º 002/2019, Processo Administrativo n.º 2019.01.21.01, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, e o Decreto Municipal nº 34/2014 e, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e suas alterações posteriores e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ordenador de Despesas acima citado.

1.2. O regime de execução será indireta por empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela prestação dos serviços a que alude este CONTRATO, fica estabelecido o valor total de R\$ _____ (_____), para execução até 31 de Dezembro de 2023.

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as despesas tais com a disponibilização do(s) veículo(s), mão-de-obra motorista, despesas com, combustíveis, manutenção, rodagem, taxas, encargos trabalhista e previdenciários, impostos, seguros e demais despesas inerentes a prestação dos serviços, do objeto contratado.

3.3. Os preços unitários para a prestação dos serviços serão os seguintes:



8



LOTES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência e execução será até 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do contrato excluindo-se da prestação de serviços os meses de férias escolares, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

5.5. Designar servidor da Secretaria de Educação para proceder à fiscalização dos serviços.

5.6. Rejeitar a prestação de serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, para o transporte escolar com fornecimento do veículo, mão de obra – motorista, combustíveis, lubrificante, rodagem, manutenção, emplacamento e licenciamento, pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

6.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.3. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pela Contratante;

6.4. Apresentar o veículo sempre limpo e em boas condições de tráfego;

6.5. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo;

6.6. Responsabilizar-se pelo motorista, devidamente habilitado, e qualificado apresentando-se sempre uniformizado com camisa, calça comprida e sapatos, em boas condições de



6



limpeza e higiene, que deverá tratar os usuários do transporte com respeito, paciência e civilidade;

6.7. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos ou horários de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

6.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

6.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10. Manter um escritório e garagem no Município dotado de toda a estrutura funcional para atendimento as necessidades da prestação dos serviços, com um representante legal responsável para o relacionamento cotidiano com a Contratada.

6.11. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal, quanto à prestação de serviços de transporte escolar, especialmente os artigos 136 e 137 da Lei nº9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

6.12. Entregar o objeto do Contrato, conforme a disposição das unidades Administrativas do Município de GRANJA, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, no período da data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: _____, elemento de despesa nº _____.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente com base no cálculo de quilômetros rodados por rota e locação, à medida que os serviços forem sendo executados, em até 30 (trinta) dias após a entrega da planilha de quilômetros rodado, nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente, de acordo com a ordem de serviços.

9.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. A CONTRATADA entregará juntamente com as Notas fiscais faturas as guias de recolhimento das obrigações sociais (FGTS e INSS) e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução do serviços, devidamente quitadas e relativas ao mês a que se refere o pagamento, bem como dos comprovantes de quitações trabalhistas das demissões ocorridas no mês anterior, obedecidas as formalidades legais.

9.4. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

9.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.



8



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de GRANJA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no



8



inciso IV do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.2. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, exceto inc. VI, uma vez que a subcontratação é permitida;

11.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;

11.6. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.



6



CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 12.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação para fins de pagamento.
- 12.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Educação não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada..
- 12.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição dos serviços eventualmente fora das especificações.
- 12.4. Por ocasião da execução total do objeto, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Granja, com endereço na (ENDEREÇO), inscrito no CNPJ nº (CNPJ).

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO DURANTE A VIGENCIA

CONTRATUAL

- 13.1. O(s) serviços deverão ser executado(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no termo de referencia anexo I sob a orientação da Secretaria de Educação.
- 13.2. A execução do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesa.
- 13.3. Por ocasião da execução total do objeto, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- 13.4. Para os objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Granja, com endereço na Praça da Matriz, SN, Centro, Granja - CE, inscrita no CNPJ nº 07.827.165/0001-80, para a execução do objeto, deverão ser atendidas as exigências deste edital.
- 13.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal, designado como representante da Contratante, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará a execução dos serviços, para fins de pagamento.
- 13.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 13.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a execução do serviço, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.
- 13.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.9. O objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a execução do objeto.
- 13.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite



8



mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela contratante. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pelo cumprimento global do contrato.

14.2. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

14.3. A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços. Sendo assim permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 80%, da quantidade total de veículos solicitados para execução das rotas, nos termos do Art. 72 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.4. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora.

14.5. A contratada poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, só com a anuência prévia da Gestora do Contrato (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER).

14.6. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela contratante. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pelo cumprimento global do contrato.

14.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

14.8. A Licitante caso seja a vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, relação dos veículos constando suas características tais como tipo, modelo, placas, estado de conservação, e relação dos condutores (motoristas) possuindo nome completo, CPF, categoria de habilitação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Granja, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.



[Handwritten signature]



GRANJA-Ce, de de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



[Handwritten signature]